



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 032

LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O N.º 2.582 =

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS SETORES
BUROCRÁTICOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Não haverá expediente nos Setores Burocráticos das Repartições Públcas Municipais, no dia 03 de junho de 1988.

Artigo 2º - Nos dias 31 do corrente mês e 01 de junho vindouro, terça-feira e quarta-feira próximas, o expediente, nos Setores Burocráticos das Repartições Públcas Municipais, será das 7:30 às 10:45 horas e das 11:30 às 18:06 horas, para compensar a suspensão do expediente mencionado no artigo 1º.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 30 de maio de 1988.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 30 de maio de 1988.


MARIA ANTONIA PEREIRA

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=